



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 127, DE 18/05/1998

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTO, NÚCLEO DE APOIO À AGRICULTURA, MODIFICA O ART. 4º, § ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 071 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997 E ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 072 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDROLÍVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal de Jari, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [art. 98, inciso IV da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara Municipal de Vereadoras aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o item abaixo ao [art. 4º, § Único da Lei Municipal nº 071](#) de 24 de novembro de 1997, com a seguinte redação:
"VIII - Departamento de Compras."

Art. 2º Fica acrescido o item abaixo ao [art. 7º, § Único da Lei Municipal nº 071](#) de 24 de novembro de 1997, com a seguinte redação:
"III - Núcleo de Apoio Rural."

Art. 3º Fica modificado o [art. 18 da Lei Municipal nº 072](#) de 24 de novembro de 1997, onde lê-se: "Número de Cargos: 06; Denominação: Chefe de Departamento; Código: CC3 ou FG3;" leia-se "Número de Cargos: 07; Denominação: Chefe de Departamento; Código: CC3 ou FG3;" onde lê-se: "Número de Cargos: 04; Denominação: Chefe de Núcleo; Código: CC2 ou FG2;" leia-se "Número de Cargos: 05; Denominação: Chefe de Núcleo; Código: CC2 ou FG2."

Art. 4º As despesas decorrentes da criação destes cargos correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, 18 DE MAIO DE 1998.

PEDROLÍVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

(Revogada tacitamente pela [Lei Municipal nº 773, de 26.01.2006](#))